



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165
Disponibilização: 17/08/2021
Publicação: 17/08/2021

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as Leis Estaduais nº 2.745, de 18 de maio de 2012, e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, Decreto Estadual nº 20.043 de 18 de agosto de 2015 e nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021, assim como demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, torna público o **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO**.

Maestro José Alkbal Sodré nasceu em Porto Velho/RO, e dedicou sua vida a produção musical de artistas de nossa capital. Alkbal, como era conhecido por seu nome artístico, atuou como músico profissional e professor nas escolas de música da capital, e foi por determinado tempo coordenador da Banda da Banda do Vai Quem Quer, Banda Carijó do Galo da Meia Noite e maestro do Quarteto dos Cobras. Era o arranjador preferido pelos compositores de Porto Velho. Começou como músico tocando instrumentos de corda, cavaquinho, violão, banjo, contra baixo e piano.

Para efeito deste edital, entende-se como credenciamento o CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Além disto, como base para elaboração deste edital, utilizou-se o Decreto Estadual nº 20.043, de 18 de agosto de 2015.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021. Destarte, os prazos estipulados estão vinculados as normativas expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de **100** (cem) curadores culturais, para compor o banco de dados da SEJUCEL (cadastro reserva), podendo ser pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo microempreendedor individual (MEI), residentes e domiciliados em todo o território nacional, para exercerem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de notas para os projetos/propostas inscritos nos editais de premiação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

- 2.1. As comissões de curadores culturais deverão contar, preferencialmente, com a presença de membros com Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado ou notório saber, numa ou mais áreas culturais elencadas no item 7.2.
- 2.2. As comissões de Curadores culturais serão formadas por Comissão Mista, sendo prioritariamente:

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Exclusivamente residente no Estado de Rondônia	01
02	Exclusivamente residente na Região Norte	01
03	Residente em outras Regiões do País	01
	Total	03

§ 1º De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, a qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões.

§ 2º Primeiro serão selecionados os Curadores culturais residentes no estado de Rondônia, e caso não haja o número de curadores necessários, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, em seguida das demais Regiões do Brasil, até compor o número necessário de membros por comissão, que será determinado pela SEJUCEL.

- 2.3. A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos Povos Tradicionais Indígenas, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais indígenas exclusivamente residentes no Estado de Rondônia.	02
02	Curadores culturais não indígenas exclusivamente residente no Estado	01

de Rondônia.	
Total	03

§ 1º De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

§ 2º Primeiro serão selecionados os curadores culturais **indígenas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

§ 3º Para os curadores culturais **não indígenas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

§ 4º Os 02 (dois) curadores culturais indígenas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo III.

2.4. A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Quilombolas**, será formada por uma **Comissão Mista** sendo:

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais quilombolas exclusivamente residente no estado de Rondônia.	02
02	Não quilombolas exclusivamente residente estado de Rondônia ou na Região Norte ou demais região do Brasil.	01
	Total	03

§ 1º De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

§ 2º Primeiro serão selecionados os curadores culturais **quilombolas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

§ 3º Para os curadores culturais **quilombolas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

§ 4º Os 02 (dois) curadores culturais quilombolas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo IV.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete aos curadores credenciados por este edital:

- a) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo aos critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
- b) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Cultura - CODEC/SEJUCEL;
- c) Ler e seguir integralmente aos editais nos quais atuarem como curadores;
- d) Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, disponibilizados aos curadores para a sua atuação;
- e) Emitir justificativa pela desclassificação do Projeto;
- f) Emitir justificativa pela classificação do Projeto;
- g) Emitir diligências, quando necessário;
- h) Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- i) Emitir ao final dos trabalhos os relatórios e justificativas;
- j) A banca curadora ficará responsável pela resposta aos pedidos de reconsideração da decisão no que se refere à publicação da lista de selecionados e classificados;
- k) Responder aos recursos/esclarecimentos após a sua avaliação, se for o caso.

3.2. Caberá ainda aos curadores a emissão de análise quanto a factibilidade de premiação, em forma de **menção honorífica**, no tocante a qualidade do projeto e seu impacto perante a cultura, a partir de solicitação desta Superintendência.

3.2.1. Será requisitada a avaliação dos projetos aprovados nos editais da 1ª edição da Lei Aldir Blanc, bem como da 2ª edição e análogos que também demandem o exercício de curadoria;

3.2.2. Competirá ao curador, quando na emissão de pontuação, acrescentar informativo opinando acerca do merecimento deste à premiação supracitada, e justificativa.

3.3. O curador deverá considerar, na sua avaliação, os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos em cada Edital para os quais as propostas foram designadas;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante da proposta e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deverá, principalmente, beneficiar a comunidade dos municípios do Estado de Rondônia;
- c) O curador norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;
- d) Distribuição igualitária das linguagens propostas dentro de cada edital.

- 3.4. Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados curadores culturais credenciados por ordem de classificação.
- 3.5. Uma vez credenciados, estarão aptos a formalizar Termo de Compromisso com a SEJUCEL, cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.
- 3.6. Todos os curadores culturais habilitados, irão receber as propostas para análise e seleção através de documentação enviada pela Coordenação de Cultura - CODEC / SEJUCEL.
- 3.7. Os curadores culturais habilitados, deverão evitar toda e qualquer comunicação externa, durante o período de apuração, sem aproximação/contato com proponentes dos projetos.
- 3.8. Os curadores culturais deverão se abster de promover qualquer comentário, opinião pessoal, referentes ao certame, durante a realização das análises dos projetos e nos resultados finais.
- 3.9. Os curadores culturais selecionados que por algum motivo não puderem realizar a curadoria, deverão comunicar por escrito, relatando os motivos que ensejaram a sua renúncia, comunicar imediatamente a SEJUCEL para que esta possa convocar o próximo curador da lista de classificação.
- 3.10. Os curadores culturais credenciados deverão executar integralmente a prestação de serviço, tornando impossível a troca ou a substituição por terceiro.
- 3.11. O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro reserva NÃO garantirá a atuação de curador cultural nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.
- 3.12. O credenciamento e a inclusão em cadastro reserva NÃO garantirá a atuação do curador cultural nos projetos/propostas objeto dos editais a serem publicados, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.
- 3.13. O cadastro reserva que será estruturado por parte da SEJUCEL, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.
- 3.14. A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.
- 3.15. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
 - O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme descrito no Termo de Compromisso;
 - Data do documento;
 - O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;
 - O nome e CPF do curador ou CNPJ, conforme descrito no Termo de Compromisso;
 - O nome deste edital, conforme descrito no Termo de Compromisso;
 - A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de

Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa **33.90.36** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura: *"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."*

5. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quadro financeiro:

Item	Valor individual	Total Geral do aporte
01	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

5.2. A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.

5.3. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

5.4. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

§ 1º Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplementares devidamente classificados, mediante Informação publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.

§ 2º Os trabalhadores culturais selecionados para realizarem a avaliação dos editais voltados à Lei Aldir Blanc (recurso federal) não poderão, até o esgotamento da lista de curadores aprovados, participar dos editais relativos à Coordenadoria de Cultura (recurso estadual). Tão logo quanto necessário e esgotadas as nomeações, retornará a valer, de forma rotativa e seguindo a ordem estipulada, a disponibilização daqueles para realizarem as análises das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

6.2. **Para fins deste edital, entende-se como Credenciados, os seguintes:**

a) **Pessoa Física** – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) **Microempreendedor Individual** - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerce profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

6.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual e/ou Federal serão automaticamente desclassificados.

7.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1.

Poderão participar deste edital observando aos seguintes critérios:

- a) Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato, residente e domiciliado em qualquer unidade federativa do território nacional;
- b) No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;
- c) No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;
- d) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) área(s) nas quais pretende-se credenciar, devidamente previstas neste edital;
- e) Que detenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplente junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- f) Que possuam acesso a computador e internet, para a realização dos serviços contratados.

7.2. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os requisitos básicos de Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado, numa ou mais áreas culturais, das elencadas a seguir:

Item	Linguagem	Área de atuação
01	Música	<ul style="list-style-type: none"> • Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; • Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; • Pesquisa, memória e publicação na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, Intercâmbios, dentre outras ações educativas. • Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; • Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; • Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; • Licenciatura ou Educação musical; • Gestão Cultural.
02	Artes Cênicas	<ul style="list-style-type: none"> • Criação, direção e produção de espetáculos; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre

		<ul style="list-style-type: none"> outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; • Gestão de Infraestrutura e programação; • Gestão Cultural.
03	Literatura /Letras Português	<ul style="list-style-type: none"> • Criação literária; • Edição e produção de livros, revistas e demais; • Literatura publicações em diversos meios e suportes; • Pesquisa e memória na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; • Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; • Gestão Cultural.
04	Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> • Arte Digital e Novas Mídias; • Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; • Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; • Direção e desenvolvimento de roteiros; • Produção televisiva; • Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; • Rede e canais distribuição; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; • Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubs; • Comunicação Social; • Gestão Cultural.
05	Artes Visuais	

		<ul style="list-style-type: none"> • Criação, curadoria e/ou produção de obras e ou/montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, vídeoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernetica, artes gráficas e design; • Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; • Pesquisa e publicações da área; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
06	Culturas Populares Tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão; • Gestão Cultural.
07	Patrimônio Cultural Material ou Imaterial	<p>a) Patrimônio Cultural Imaterial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas;

		<ul style="list-style-type: none"> Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial. <p>b) Patrimônio Cultural Material:</p> <ul style="list-style-type: none"> Projetos de Arquitetura; Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais; Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas; Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico; Gestão Cultural.
08	Cultura Afro Brasileira	<ul style="list-style-type: none"> Matriz Africana / Quilombola Saberes e fazeres populares tradicionais afro-brasileiro/matriz africana Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais afro-brasileiro/matriz africana; Artesanato de valor cultural (afro-brasileiro/matriz africana); Gastronomia de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; Música, dança e teatro de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; Registro e salvaguarda de bens culturais afro-brasileiro/matriz africana; Expressões Culturais Afro-brasileiras/matriz africana; Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão do afro-brasileiro/matriz africana; Gestão Cultural Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas afro-brasileiro/matriz africana; Gestão Cultural.
09	Artesanato	<ul style="list-style-type: none"> Criação e produção de peças; Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual; Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus seguimentos.

		<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de ateliês de artesanato; • Empreendimentos na área de artesanato e trabalhador manual. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
10	Gastronomia	<ul style="list-style-type: none"> • Criação literária em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Edição e produção de livros, revistas e demais na área em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Domínio das técnicas culinárias básicas e avançadas da cozinhas tradicional e regional, da afro-brasileiro, da culinária indígena e da regional . • Possui trabalho de Marketing em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Gestão de restaurantes tradicionais • Empreendimentos na área gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros na área da gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena ; • desenvolvimento de ações voltada para responsabilidade sócio-ambiental.
11	Fotografia	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de ensaios fotográficos; • Curadoria, montagem de exposições e instalações fotográficas; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos, Pedagógicos, cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas;

		<ul style="list-style-type: none"> • Difusão: mostras, festivais, intercâmbios e circuitos de exposições; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
12	Moda/designer	<ul style="list-style-type: none"> • Criação e produção de peças e coleções; • Pesquisa e publicações na área; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Museus - Educação Museu. • Gestão de ateliês, escolas, incubadoras e empreendimentos na área de design e moda. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
13	Cultura Povos Tradicionais Indígenas	<ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais da cultura indígenas • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais da cultura indígenas; • Artesanato de valor cultural indígenas; • Gastronomia de valor cultural indígenas; • Música, dança e teatro de valor cultural indígenas; • Registro e salvaguarda de bens culturais indígenas; • Expressões Culturais indígenas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão da cultura indígenas; • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas da cultura indígenas; • Gestão Cultural.
14	Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural.	<ul style="list-style-type: none"> • Cultura e Educação; • Cultura e Direitos Humanos; • Cultura, Gênero e Diversidade Sexual; • Economia da Cultura e Economia Criativa; • Cultura e Acessibilidade; • Cultura e Desenvolvimento; • Cultura, Comunicação e Novas Mídias; • Cultura e Meio Ambiente; • Direitos Culturais;

- Políticas Públicas e Gestão Cultural;
- Produção de Eventos Culturais;
- Gestão Cultural.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditoraDeCategoria/EditaisAbertos>, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.

8.2. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

8.3. **Para proponente – Pessoa Física:**

- a) Formulário de Inscrição - ANEXO I
- b) Formulário de Auto Declaração - ANEXO III e IV
- c) Fotocópia digitalizada RG e CPF ou CNH;
- d) No caso de pessoas indígenas Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;
- e) Fotocópia digitalizada PIS/PASEP;
- f) Fotocópia digitalizada Comprovante de Residência, devidamente atualizado (água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de locação do imóvel) em nome do candidato, emitida dentro do período dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição;
- g) Autodeclaração de Residência - ANEXO V
- h) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta.

8.4. **Para proponente – Pessoa Jurídica/MEI:**

- a) Formulário de inscrição - ANEXO I
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Fotocópia da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Formulário de Auto Declaração - ANEXO III e IV
- e) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta;
- f) Cópia do comprovante de endereço do representante da Pessoa Jurídica/MEI.

8.5. Todos os anexos deverão estar preenchidos corretamente e assinados;

8.6. Para o envio deverá constar as seguintes informações no corpo:

- a) Nome completo do interessado;
- b) Sua área que deseja concorrer, sendo a principal; e
- c) Indicar mais 02 (duas) áreas secundárias.

8.7. A inscrição só será efetivada após:

- a) O envio de toda a documentação requerida e exigida por este Edital;
- b) A emissão do protocolo do recebimento da inscrição emitida pela SEJUCEL, servirá como prova de inscrição;
- c) O candidato deverá apontar, por inscrição, 01 (uma) área Principal de interesse, - ANEXO I;
- d) O candidato poderá apontar, também, até 02 (duas) áreas Secundárias de interesse, nas quais tenha conhecimento e experiência - ANEXO I;
- e) O candidato só poderá realizar uma única inscrição, e no caso de havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira realizada.

8.8. Na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

8.9. A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento e o candidato, ao efetuar a sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

8.10. Na eventual verificação de falsidade ou irregularidade da documentação e/ou informações prestadas, a inscrição do interessado será automaticamente anulada, bem como este poderá sofrer as sanções penais e cíveis cabíveis.

8.11. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. No presente Edital de credenciamento é vedado a inscrição de:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- c) Membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

9.2. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

9.3. O candidato selecionado ficará vedado e não poderá receber projetos para avaliação quando:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes;
- b) Consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- c) Tiver participado como colaborador na elaboração das proposta, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente;

- d) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) Caso o curador impedido já tenha realizado a análise do projeto, esta avaliação será desconsiderada.

9.4. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o candidato deverá declarar-se Impedido, cabendo à SEJUCEL retirá-lo da Comissão que irá julgar as proposta apresentada nos editais, substituindo-o por outro curador credenciado;

9.5. É vedado aos curadores credenciados, a designação ou nomeação de procurador para a realização da avaliação das propostas/projetos culturais.

9.6. Verificado o impedimento, a SEJUCEL poderá, a qualquer tempo, excluir o curador, rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital.

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

10.1. Comprovação das Experiências Profissionais, pessoa Física ou Jurídica/MEI, conforme segue:

Item	Descrição	Observação
01	Curriculum	<ul style="list-style-type: none"> • Currículo do profissional (formato livre). (Obrigatório)
02	Formação na área cultural	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado ou declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. (Obrigatório)
03	Portfólio	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo envio de links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram) e/ou cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (formato livre). (Obrigatório)
04	Atuação como curador em outros editais	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos comprobatórios, como certificados, declarações, contrato, entre outros.
05	Notório Saber	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação que possui notório saber na área e segmento do edital que pretende curar.

		<ul style="list-style-type: none"> Bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
--	--	--

10.2.

Das Certidões necessárias:

Item	Descrição	Observação
01	Tribunal Regional do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida no site do Tribunal Regional do Trabalho. Obtido no site do TRT (http://www.trt14.jus.br)
02	Caixa Econômica	<ul style="list-style-type: none"> Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) (CRF) Comprovante de Regularidade perante o FGTS (http://www_fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx)
03	Receita Federal do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/)
04	Tribunal de Justiça	<ul style="list-style-type: none"> Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais	<ul style="list-style-type: none"> Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas. No caso de MEI precisa autenticar o certificado da Condição de Microempreendedor Individual - (http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
06	Certidão de Distribuição para fins gerais – Civis	<ul style="list-style-type: none"> obtida no site: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO;

e Criminais,
expedida pela
Justiça
Federal do
Estado de
Rondônia,

11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão Técnica de Habilitação, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. exclusivo para:

- a) Conferir toda a documentação apresentada;
- b) Habilitar as propostas como habilitados e inabilitados, no que se refere à documentação.

11.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, será inabilitada.

11.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste edital serão desconsideradas.**

11.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial <http://www.diof.ro.gov.br/> fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Candidato;
- b) Município e Unidade da Federação;
- c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

11.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - conforme FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO II)

11.6. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, com assunto "**RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL XX 2021 - NOME DO CANDIDATO**", respeitando o prazo de recurso.

11.7. O pedido de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

§ 2º Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital (editalcuradoria@gmail.com), para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

12.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, eleita por meio de portaria.

12.2. A Coordenação de Cultura, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá: A quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

12.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO analisará e selecionará as propostas dos candidatos do presente Edital, e procederá com o resultado da análise segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Cultura da SEJUCEL.

12.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além dos candidatos selecionados, também os candidatos considerados suplentes, distribuídas de acordo com estabelecido neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.5. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do candidato;
- b) Estado, cidade, região;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. A avaliação será individualizada e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento conforme descrição nos quadros abaixo, com a seguinte metodologia de PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM:

a) Grau de Escolaridade

Contando apenas a Pontuação do maior Título comprovado na área,
devidamente comprovado

Grau de Escolaridade	Pontuação
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Nível médio ou equivalente	01 pontos

b) Experiência profissional

Área artístico-cultural ou mais áreas/segmentos escolhidos no ato da inscrição,
devidamente comprovado

Experiência profissional	Pontuação
Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

c) Qualificação Profissional

Na(s) área(s) inscrita (s) - Principal e Secundária

Qualificação profissional	Pontuação	Máximo de pontos
Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência;	0 a 10 pontos, sendo 1 ponto a cada participação	10 pontos
Cursos de formação na área cultural selecionada, devidamente comprovados.	0 a 10 pontos, sendo 1 ponto a cada 20 horas	10 pontos

d) Ponto Extra

Somente para residente no Estado de Rondônia

Descrição	Pontuação
Superior a 10 anos de moradia no estado de Rondônia	5 pontos
De 05 até 10 anos de moradia no estado de Rondônia	3 pontos
De 02 até 05 anos de moradia no estado de Rondônia	2 pontos
De 06 meses até 02 anos de moradia no estado de Rondônia	0,50 ponto

13.2. Somente os candidatos residentes no Estado de Rondônia terão direito aos pontos extras definidos na alínea “d”, não ultrapassando 5 pontos, **sendo obrigatória a comprovação.**

13.3. Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item C;
- b) Maior pontuação no item B;

- c) Maior pontuação no item A;
- d) Experiência em curadoria;
- e) O que possuir maior idade; e
- f) Persistindo o empate será realizado sorteio para definir a posição de classificação.

- 13.4. A pontuação máxima será de 35 (trinta e cinco) pontos, considerando a avaliação máxima dos itens A, B e D, bem como a soma total dos itens da tabela C.
- 13.5. Os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 10 (dez) pontos, serão desabilitados do Edital de credenciamento.
- 13.6. Os candidatos serão credenciados nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos.
- 13.7. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá pedido de recurso à COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação, com apresentação de justificativa no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado final da Seleção no Diário Oficial.

14.2. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, com assunto "**RECURSO DE CREDENCIAMENTO EDITAL XX 2021 - NOME DO CANDIDATO**", respeitando o prazo de recurso.

14.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo II, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

14.5. Será de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização das informações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital (editalcuradoria@gmail.com), para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

15. DOS PRAZOS

15.1. Da vigência:

15.1.1. Este edital terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de homologação do resultado final, por meio do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia.

15.1.2. O edital poderá ser **prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado**.

15.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os credenciados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. **Da inscrição:**

15.3. Estarão abertas pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

15.4. **Dos pedidos de Recurso:**

15.4.1. O prazo para pedido de interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão de seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. **Da execução do serviço:**

15.5.1. O credenciado terá prazo para a análise dos projetos/propostas de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas via SEJUCEL.

16. **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

16.1. Conforme o estabelecido neste Edital, o pagamento seguirá mediante conclusão de todas as etapas a seguir:

a) Entrega final da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja), à SEJUCEL;

b) Emissão e Apresentação da Nota Fiscal, e documentos complementares, à SEJUCEL, referente ao serviço prestado. **O Prestador de Serviço deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço (avulsa), acompanhada da comprovação de recolhimento do imposto devido no local da execução do Serviço, no Estado de publicação deste Edital;**

c) O pagamento está vinculado à aprovação e apresentação do Relatório de Fiscalização, realizado pela Comissão, instituída pela SEJUCEL, via portaria;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o credenciado não faça a avaliação das propostas e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e não efetuando o pagamento da remuneração prevista neste edital.

16.2. O pagamento da remuneração de credenciados contratados pela SEJUCEL, não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

16.3. O valor da prestação de Serviço será pago em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil, após entrega de NFSe de Prestação de Serviços, juntada comprovante de pagamento do tributo devido, previstos na legislação em vigor, sendo o credenciado Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a emissão e apresentação de ARP a esta Contratante, como documento fiscal de Prestação de Serviço.

16.3.1. Para emissão de NFSe avulsa:

16.3.2. Pessoa Física https://semfazonline.com/portal/nota_fiscal_avulsa.action, cadastrar CPF, gerar Nota Avulsa, emitir guia de recolhimento, efetuar o pagamento, após a confirmação do mesmo consultar novamente no site a validação da NFSe.

a) Pessoa Jurídica, encaminhar e-mail para dcaf.semfa@gmail.com, solicitando cadastro para emissão de NFSe Avulsa, Divisão de Cadastros Fiscais (DCAF) (69) 3901-3104, o valor do Imposto devido será retido na fonte.

16.4. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até **30 (trinta) dias úteis**, conforme o estabelecido neste Edital, mediante a **conclusão** de todas as etapas a seguir:

a) Entrega final da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja), à SEJUCEL;

b) Entrega final das justificativas;

c) Emissão e Apresentação da Nota Fiscal, à SEJUCEL, referente ao serviço prestado;

16.5. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta;

16.6. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente do Banco do Brasil.

16.7. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contratado, submetendo-os a análise do Controle Interno, para emissão de parecer com vistas ao pagamento da despesa.

16.8. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado, que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

16.9. O pagamento será somente efetuado na conta do credenciado, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

16.10. Caso o credenciado não faça a avaliação das propostas e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no NÃO pagamento da remuneração prevista neste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. É obrigação da SEJUCEL:

- a) Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento, nas condições estabelecidas;
- b) Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado se esta de acordo com o Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar as proposta inscritas nos editais para cada curador através da comissão de Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação;
- d) Indicar os membros da Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- e) Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- f) Publicar resultado final e homologação de todo o certame.

17.2. É obrigação do Credenciado :

- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;
- b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;
- c) Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;
- d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- e) Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;
- f) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

- g) Responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados, a serem realizadas através do e-mail oficial deste edital (editalcuradoria@gmail.com);
- h) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;
- i) Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- j) Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;
- k) Entregar para a SEJUCEL, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final devidamente assinadas;
- l) Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;
- m) O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.
- n) O curador deverá encaminhar o relatório de prestação de serviço juntamente com a Nota Fiscal, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.
- o) Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será via endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.
- 18.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da prestação de serviços.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista dos candidatos credenciados, dispostos por área cultural de interesse, disponíveis no Diário Oficial do Estado de Rondônia, página oficial do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br>), página oficial da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), e página da SEJUCEL no Facebook (<https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>).
- 19.2. O presidente da Comissão Seleção e Avaliação irá encaminhar o resultado final para a Coordenadoria de Cultura - CODEC/SEJUCEL, a relação nominal de todos os curadores classificados com suas respectivas notas e classificação e a relação dos credenciados do cadastro reserva para a publicação oficial.
- 19.3. A SEJUCEL irá convocar os credenciados classificados, conforme a necessidade desta, via Diário Oficial e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br> e pelo página oficial da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e no facebook: <https://pt-br.facebook.com/sejucel.rondonia/>, com indicação de prazo e procedimentos para a Assinatura do Termo de Compromisso.

20. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMOS DE COMPROMISSO

20.1. Os curadores classificados poderão ser contratados para avaliação de projetos culturais nas áreas de interesse apontadas em suas inscrições, como área PRINCIPAL e área SECUNDÁRIA.

20.2. Caso o candidato seja credenciado para integrar a Comissão de Curadoria, estará sujeito a avaliar e selecionar os projetos culturais, conforme os editais publicados para este fim.

20.3. Sempre que houver edital que requeira análise de projetos culturais, os candidatos classificados serão convocados em ordem decrescente de pontuação, conforme necessidade desta SEJUCEL, dentro da área inscrita, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

20.4. O candidato convocado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

20.5. Após a conclusão dos procedimentos administrativos, a SEJUCEL encaminhará as propostas a serem avaliadas para os credenciados para a prestação dos serviços.

20.6. A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO.

20.7. É vedada a cessão ou transferência do total ou parcial do Termo de Compromisso, bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuito personare*.

20.8. O credenciamento do avaliador não vincula a administração pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posterior processo de seleção a ser aberto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

20.9. No momento da convocação, o avaliador credenciado deverá apresentar as certidões válidas, caso as apresentadas no ato da inscrição estejam vencidas.

20.10. Somente serão contratados os avaliadores que se encontrem em condições de regularidade fiscal e adimplência.

20.11. Os avaliadores credenciados **não poderão** assumir 02 (duas) comissões simultaneamente.

20.12. A convocação dos avaliadores credenciados seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos no presente certame, de acordo com a (s) área(s) e segmento(s) de cada edital.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A Coordenação de Cultura - CODEC irá encaminhar as propostas inscritas nos editais culturais, VIRTUALMENTE.

21.2. Os curadores **terão 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas, para análise e julgamento do edital, com parecer técnico dos habilitados e inabilitados, encaminhando a relação dos classificados, para a publicação junto à SEJUCEL.

21.3. Os curadores deverão realizar a análise e parecer, através de relatório final do serviço prestado, contendo planilha de classificação dos credenciados contendo suas respectivas pontuações.

21.4. E apresentar uma outra planilha de classificação dos proposta que ficou como suplementos contendo suas respectivas pontuações.

21.5. Este relatório servirá como comprovação de execução dos serviços que foram contratados, onde o mesmo deverá ser encaminhado, de forma digital e em um único arquivo, para o endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, assim como planilha com o nome do edital que foi designado.

21.6. Assim que a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL receber a planilha com relatório final do curador, confirmará o recebimento desta, a qual servirá como prova de recebimento.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

22.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

23.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

23.3. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/2a-edicao-maestro-alkbal-do-edital-de-credenciamento-e-selecao-de-curadoria/>

23.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

23.5. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de recurso.

23.8. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de CREDENCIAMENTO, hipótese em que serão desclassificados.

23.9. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que estiver inadimplente com a SEJUCEL ou com a Administração Pública, esta terá o prazo de cinco dias úteis para regularizarem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Regulamenta o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

24. DO CRONOGRAMA

24.1. O cronograma deste edital se desenvolverá da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
17/08/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18/08 a 01/09/21	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
08/09/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
09 a 10/09/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/09/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16 a 22/09/2021	PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

25. DOS ANEXOS

- 25.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES
- 25.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSOS
- 25.3. ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- 25.4. ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)
- 25.5. ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 25.6. ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos estarão disponíveis em formato .docx, através da ferramenta Microsoft Word, no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/2a-edicao-maestro-alkbal-do-edital-de-credenciamento-e-selecao-de-curadoria/>.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
ÁREA DE FORMAÇÃO:	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CAMPO CULTURAL/CREATIVO:	
CPF:	RG:	CNH:
DATA DE NASCIMENTO:		

ENDEREÇO:**BAIRRO:****UF:****TELEFONE FIXO (DDD):****CIDADE:****CEP:****CELULAR (DDD)****E-MAIL:****IDENTIDADE DE RAÇA/COR (branco, preto, amarelo, pardo, indígena):****IDENTIDADE DE GÊNERO:****DADOS BANCÁRIOS:**

1. **Banco:**
2. **Agência:**
3. **Número da conta:**

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? Sim () Não () Qual?**ÁREA DE INTERESSE PRINCIPAL (marcar apenas uma área):**

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Teatro | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Arquivos | <input type="checkbox"/> Arte Digital/Inovação/Tecnologia |
| <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Arte Visuais |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Livro, Leitura e Literatura | <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Cultura Indígena |
| <input type="checkbox"/> Moda/ Design | <input type="checkbox"/> Audiovisual |
| <input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo | <input type="checkbox"/> Dança |
| <input type="checkbox"/> Ópera | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras | |

ÁREA DE INTERESSE SECUNDÁRIA (marcar no máximo duas áreas):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Teatro | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Arquivos | <input type="checkbox"/> Arte Digital/Inovação/Tecnologia |
| <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Arte Visuais |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Livro, Leitura e Literatura | <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Cultura Indígena |
| <input type="checkbox"/> Moda/ Design | <input type="checkbox"/> Audiovisual |
| <input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo | <input type="checkbox"/> Dança |
| <input type="checkbox"/> Ópera | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras | |

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 14/2021/SEJUCEL-CODEC - **Chamada Pública para credenciamento e seleção de CURADORIA do setor cultural – para atender os editais do Estado de Rondônia previsto na lei 14.017/2020 – Lei Emergencial - Abrangência Nacional** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO:

Declaro para os fins específicos deste:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo de seleção e credenciamento são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro que não me enquadro nas vedações expressas do Edital em tela e que assumo total responsabilidade de analisar e selecionar e realizadas o relatório das notas com Justificativas de Avaliação dos referidos proposta dos editais encaminhado pela SJUCEL, onde atuarei como curador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para o proponente.
- Declaro que ao inscrever-me neste processo seletivo de credenciamento estou apto a realizar as análises e pareceres, tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.
- Declaro também que eu NÃO:
 - a) Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do conselho estadual de políticas culturais CEPC;
 - b) Sou Prestador de serviço da SEJUCEL;
 - c) Sou menor de 18 (dezoito)anos;
 - d) Sou proponente, coordenador ou participante de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital;

() DECLARO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:*			
NOME FANTASIA:*			
SEGMENTO:			
CNPJ: *		ANO DE CRIAÇÃO:*	
ENDEREÇO COMERCIAL: *			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
SITE/BLOG:			
REPRESENTANTE LEGAL:*		CARGO:*	
ÁREA DE FORMAÇÃO		TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CAMPO CULTURAL/CREATIVO:	
CPF:*	RG:*	CNH:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*		
UF:*	CEP:*		
TELEFONE FIXO (DDD):		CELULAR (DDD)	
E-MAIL:			
IDENTIDADE DE RAÇA/COR (branco, preto, amarelo, pardo, indígena):			
IDENTIDADE DE GÊNERO:			
DADOS BANCÁRIOS:			
<p>4. Banco:</p> <p>5. Agência:</p> <p>6. Número da conta:</p>			
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? Sim () Não () Qual?			
ÁREA DE INTERESSE PRINCIPAL (marcar apenas uma área):			
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Música		
<input type="checkbox"/> Arquivos	<input type="checkbox"/> Arte Digital/Inovação/Tecnologia		
<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Arte Visuais		
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Artesanato		
<input type="checkbox"/> Livro, Leitura e Literatura	<input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira		
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Cultura Indígena		
<input type="checkbox"/> Moda/ Design	<input type="checkbox"/> Audiovisual		
<input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo	<input type="checkbox"/> Dança		
<input type="checkbox"/> Ópera	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material		

- Cultura Tradicional Fotografia
 Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras

ÁREA DE INTERESSE SECUNDÁRIA (marcar no máximo duas áreas):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Teatro | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Arquivos | <input type="checkbox"/> Arte Digital/Inovação/Tecnologia |
| <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Arte Visuais |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Livro, Leitura e Literatura | <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Cultura Indígena |
| <input type="checkbox"/> Moda/ Design | <input type="checkbox"/> Audiovisual |
| <input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo | <input type="checkbox"/> Dança |
| <input type="checkbox"/> Ópera | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras | |

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 14/2021/SEJUCEL-CODEC - **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

DECLARO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO:

Declaro para os fins específicos deste:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo de seleção e credenciamento são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro que não me enquadro nas vedações expressas do Edital em tela e que assumo total responsabilidade de analisar e selecionar e realizadas o relatório das notas com Justificativas de Avaliação dos referidos proposta dos editais encaminhado pela SJUCEL, onde atuarei como curador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para o proponente.
- Declaro que ao inscrever-me neste processo seletivo de credenciamento estou apto a realizar as análises e pareceres, tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro

DECLARO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, entendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

DECLARO

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.
- Declaro também que eu NÃO:
 - e) Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do concelho estadual de políticas culturais CEPC;
 - f) Sou Prestador de serviço da SEJUCEL;
 - g) Sou menor de 18 (dezoito)anos;
 - h) Sou proponente, coordenador ou partícipe de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital;

() DECLARO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica ou à Comissão de Seleção e Avaliação.

O envio deste formulário será exclusivo pelo endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

1. EDITAL:**2. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

3. APRESENTAÇÃO DO RECURSO (justificar o pedido):**4. DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE LOCAL:**

_____, de ____ de 2021

Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL**1. NOME DO REQUERENTE:****2. RECURSO:**

- () Deferido
() Indeferido

3. JUSTIFICATIVA:**5. DATA E ASSINATURA DA COMISSÃO:**

_____, de ____ de 2021

Assinatura do Presidente da Comissão

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	CNH:
RANI – Registro da FUNAI:		
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO:		
1. Nome da mãe: 2. Nome do pai:		
NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:		
CPF:	RG:	ou CNH:
REGISTRO DA FUNAI:		
Declaro para os fins que:		

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando ás informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de ____ de 2021

Assinatura do proponente

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	CNH:	
NACIONALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:		
CEP:	COMPLEMENTO:		
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)		
E-MAIL:			
FILIAÇÃO:			
<p>1. Nome da mãe:</p> <p>2. Nome do pai:</p>			

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTNICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Data e assinatura do proponente e Local:

_____, de ____ de 2021

Assinatura do proponente

ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro que resido na Região _____, no município _____ do Estado _____, com residência fixa, há pelo menos _____ () meses () anos da data de publicação deste edital, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital.

Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração

EDITAL:

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	Nacionalidade:
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	

Telefone:

E-mail:

FILIAÇÃO:

Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____

DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE LOCAL:

_____, de _____ de 2021

Assinatura do proponente

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO**1. COMPROMITENTE:**

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE CULTURA E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. COMPROMISSADO:

Nome:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:

3. DO OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas FÍSICAS e/ou pessoas JURÍDICAS, com abrangência nacional, curadores para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS CULTURAIS, que irão atender aos Editais Emergenciais para a execução da Lei Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, e Lei 14.150, alteração da Lei Aldir Blanc, de, 10 de junho de 2021 a serem publicados pela SUPERINTENDÊNCIA DA

4. DO APORTE FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente instrumento, são oriundas da transferência direta do Governo Federal para Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC, e o Decreto Estadual nº 20.043 através Lei 14.017/2020 e Lei 14.150, alteração da Lei Aldir Blanc, de, 10 de junho de 2021, para o desenvolvimento das ações deste Edital têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

Programa	Elemento de despesa	Fonte
16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC

5. DO VALOR

5.1. Quadro financeiro:

Item	Valor individual	Total Geral do aporte
01	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

5.2. A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.

5.3. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado.

5.4. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguir:

6.1. É obrigação do CURADOR:

- I. Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;
- II. Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;
- III. Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisados, conforme critérios previstos nos editais;
- IV. Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- V. Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;
- VI. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- VII. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;
- VIII. Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- IX. Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;
- X. Apresentar disponibilidade para os trabalhos *home office* (Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020), para a análise e julgamento e seleção das propostas inscritas nos editais lançados pela SEJUCEL;
- XI. Entregar para a Comissão de Avaliação e Seleção e para a comissão de Habilitação do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;
- XII. Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;
- XIII. O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.

- XIV. O curador deverá encaminhar a SEJUCEL, o relatório de prestação de serviço juntamente com a nota fiscal, através do Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>
- XV. Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será por via e-mail;
- XVI. A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.

6.1.1. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- I. O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- II. O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- III. Data do documento;
- IV. O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- V. O nome e CPF do curador, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- VI. O nome deste edital;
- VII. A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso;

6.1.2. Os curadores escolhidos por este Edital, cercar-se-á de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

6.2. É obrigação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

- I. Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento nas condições estabelecidas;

- II. Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado está de acordo com o Termo de Compromisso;
- III. Encaminhar as proposta inscritas nos editais para cada curador através da comissão de habilitação;
- IV. Indicar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e da comissão de habilitação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- V. Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- VI. Publicar resultado final e homologação do certame.

7. DA VIGÊNCIA:

Este edital de credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 01 (um)ano.

O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar o Termo de compromisso com os curadores credenciados, observando as regras relativas à ordem desclassificação.

A vigência do Contrato dos curadores, será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de compromisso.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O COMPROMISSADO receberá o valor proveniente a prestação de serviço de análise e seleção dos projetos, após EXECUÇÃO da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e o relatório de fiscalização expedido pela SEJUCEL.

9. DO FORO:

Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

(Compromissário)

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Amanda Caroline Sarturi Rosa

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 102 de 18 de junho de 2021/SEJUCEL-RO

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 102 de 18 de junho de 2021/SEJUCEL-RO

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Caroline Sarturi Rosa, Técnico(a)**, em 17/08/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, Técnico**, em 17/08/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO, Coordenador(a)**, em 17/08/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 17/08/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020014858** e o código CRC **11D90978**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.264627/2021-52

SEI nº 0020014858